

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 38.775 de 11 de julho de 2024

Institui o Google Workspace e Microsoft Office 365 como Plataformas Oficial de Comunicação e Colaboração a ser adotada no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, com a finalidade de formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas relativas à inovação da gestão e às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC, na forma do disposto na Lei Complementar 076, de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar custos, reduzir despesas e otimizar recursos para possibilitar ao Município ampliar os investimentos em serviços públicos no formato digital, atendendo, assim às demandas básicas da população;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade, que devem orientar a Administração Pública, sejam em suas atividades meio como na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de a gestão pública municipal possuir uma solução tecnológica para tornar o ambiente seguro e colaborativo, onde a comunicação seja integrada e o trabalho em tempo real,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as soluções "Google Workspace" e "Microsoft Office 365", devidamente contratadas via procedimento licitatório, como Plataformas Oficial de Comunicação e Colaboração a ser adotada no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. As Plataformas têm por objetivo, aprimorar e modernizar a interação da gestão pública municipal, garantindo a segurança, a padronização e a transformação da Prefeitura Digital, facilitando a experiência de seus usuários, contemplando as funcionalidades de Correio Eletrônico, Agenda e Contatos, Mensagem Instantânea, Videoconferência, Pacote de Aplicativos com Processador de Texto, Planilha Eletrônica e Apresentação e Drive virtual para armazenamento de arquivos na nuvem.

Art. 2º Fica estabelecido o uso obrigatório do e-mail institucional, vinculado às plataformas "Google Workspace" ou "Microsoft Office 365", como instrumento de comunicação oficial para uso interno e externo da PMS, no exercício das atividades profissionais de seus usuários.

Parágrafo único. Os e-mails considerados institucionais são as contas de domínio: @*.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL ficam responsáveis por prover e manter os recursos de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento da Plataforma.

Art. 4º Subordinam-se aos procedimentos deste decreto os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º A SEMIT publicará Instrução Normativa específica onde serão estabelecidos os parâmetros técnicos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta deverão se adequar a esse decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em
exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção
da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Sustentabilidade,
Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal
em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES
SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para
Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e
Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETO N° 38.776 de 11 de julho de 2024

Dispõe sobre a delimitação de bairros no Município de Salvador, na forma da Lei nº 9.778, de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 7º da Lei Orgânica do Município do Salvador,

Considerando a Lei nº 9.278, de 2017, que dispõe sobre a delimitação e denominação dos bairros do Município de Salvador;

Considerando que a Lei nº 9.778, de 2024, "Dispõe sobre a criação do bairro Aquarius na cidade de Salvador, Bahia";

Considerando que a verificação do atendimento do disposto no art. 4º da Lei nº 9.278, de 2017 foi realizada por meio de estudos arquivados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as poligonais do bairro Aquarius, criado pela Lei nº 9.778, de 2024, na forma dos Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, ficam alteradas as poligonais do bairro da Pituba, criado pela Lei nº 9.278, de 2017, na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano